Requerimento n° 336, de 1989

Autoria: Senador Carlos Chiarelli (/) e outros

Iniciativa:

Ementa:

REQUEREM NOS TERMOS REGIMENTAIS E NOS TERMOS DO ART 58 PARAGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE INQUERITO, DESTINADA A INVESTIR, EM PROFUNDIDADE, AS CAUSAS, CONSEQUENCIAS E RESPONSABILIDADES, QUE DETERMINAM A LIQUIDAÇÃO DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão:	À publicação para que produza efeitos	**Último local:**	-
Destino:	-	**Último estado:**	23/10/1989 - COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTINTA

TRAMITAÇÃO

23/10/1989 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTINTA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.
DCN2 24 10 PAG
(PROCESSO ARQUIVADO EM 30 04 1990).

23/10/1989 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO.

23/10/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: JUNTADA OF. 77 DO LIDER DOS PEQUENOS PARTIDOS INDICANDO OS SEN CARLOS ALBERTO, ROBERTO CAMPOS E MAURO BORGES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO; OF. 153 DO LIDER DO PFL, INDICANDO OS SEN CARLOS CHIARELLI E JORGE BORNHAUSEN COMO TITULARES E SEN LOURIVAL BAPTISTA, COMO SUPLENTE; OF. S/N DO LIDER DO PSDB, INDICANDO OS SEN FERNANDO HENRIQUE CARDOSO COMO TITULAR E JOSE BISOL, COMO SUPLENTE.

23/06/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: REMESSA OF. SM 358 A 361 AS LIDERANÇAS, SOLICITANDO A INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO INTEGRAR A COMISSÃO.

Requerimento n° 336, de 1989

TRAMITAÇÃO

21/06/1989 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SECRETARIA GERAL DA MESA.
TERMINO DO PRAZO: 23 DE OUTUBRO. (90 DIAS).
DCN2 22 06 PAG 2994.

21/06/1989 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

RQS 336/1989

Data: 21/06/1989

Autor: Senador Carlos Chiarelli (/) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: REQUEREM NOS TERMOS REGIMENTAIS E NOS TERMOS DO ART 58 PARAGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE INQUERITO, DESTINADA A INVESTIR, EM PROFUNDIDADE, AS CAUSAS, CONSEQUENCIAS E RESPONSABILIDADES, QUE DETERMINAM A LIQUIDAÇÃO DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.